



LEI COMPLEMENTAR Nº 448, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.968, de 31 de agosto de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários do Município de Rio Verde – GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

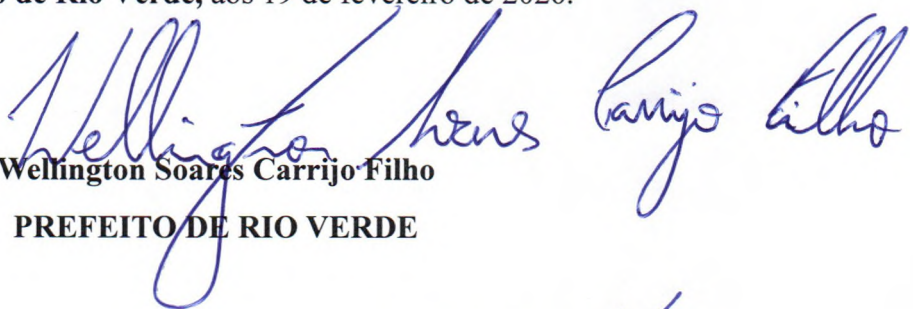
Art. 1º A Lei nº 3.968, de 31 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 36.

Parágrafo único. A jornada de que trata o *caput* deste artigo poderá ser cumprida sob regime de escala ou plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando a natureza das atribuições de direção, chefia ou assessoramento estratégico assim o exigir, sem descaracterização das atribuições do cargo ou função.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL


Álvaro César de Souza Costa
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
003358 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de fevereiro de 2026.
Servidor Mayara
Matrícula 30360